



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

**RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 02**  
**PROCESSO SEI Nº 476907.000492/2022-93**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022**

Questionamento apresentado pela empresa PROVER SERVICE CENTER LTDA – CNPJ: 04.335.338/0001-55, referente ao processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra temporária de acordo com a Lei 6.019/74 e suas alterações, para suprir a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, bem como em função de acréscimo extraordinário de serviço, em ambos os casos devidamente justificados e autorizados pela Diretoria Executiva do CRA-MG.

As respostas aos questionamentos se encontram em seguida:

**QUESTIONAMENTO Nº 01:**

“Prezados,

Solicitamos esclarecimentos quanto à:

Declaração, para fins de habilitação, de que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) A empresa vencedora do certame deverá comprovar seu registro no Conselho Regional de Administração, com apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela entidade, sendo que se for de outro Estado, deverá comprovar seu registro secundário no CRA-MG para a prestação de serviço, nos termos da Lei.

**Temos registro no CRA/GO, qual o prazo para apresentação da Certidão de Regularidade?**

Comprovação de registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, com apresentação de Certidão de Regularidade da Entidade.

**O registro profissional técnico da empresa está registrado no CRA/GO, é válido?”**

**RESPOSTAS:**

a) A licitante de outro Estado deverá comprovar o seu registro secundário junto ao CRA-MG em até 5 (cinco) dias úteis, contados à partir do dia útil seguinte à homologação do resultado do certame. No caso em questão, a Certidão de Regularidade expedida pelo CRA-GO será um dos documentos exigidos pelo CRA-MG para concessão do registro secundário – Pessoa Jurídica.

b) Sim. Entretanto, o responsável técnico a ser indicado deverá também solicitar o seu registro secundário junto ao CRA-MG.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022.

Adm. Renato Sousa Chaves  
Pregoeiro – Conselho Regional de Administração de Minas Gerais  
CRA-MG 01-43656/D

*Documento publicado no site do CRA-MG: [www.cramg.org.br/Licitacoes-em-andamento](http://www.cramg.org.br/Licitacoes-em-andamento)*